



Imprensa Oficial

do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP

Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2018 IOBJP - Nº 461 - Ano IV

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

DECRETO nº 94, de 01 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 540.525,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais).”

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento de acordo com 15º da Lei nº 2.389 de 30 de junho de 2016 – (LDO) no valor de R\$ 540.525,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais) suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - ficha 3	700,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 15	480,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 17	400,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 18	2.350,00
03 - ADMINISTRAÇÃO	
02 - PESSOAL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 39	15.000,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 43	170,00
03 - MATERIAL	
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 54	100,00
04 – FINANÇAS	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 61	8.000,00
04 - CONTABILIDADE	
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 96	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

05 – AGRICULTURA E DEF. SANIT. ANIMAL	
01 – CASA DA AGRICULTURA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 104	4.270,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 106	3.000,00
06 – EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 129	27.800,00
3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distrib. – ficha 132	35.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 136	3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 141	13.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 151	22.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 151	7.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. – ficha 153	35.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente – ficha 161	89.000,00
04 – ENSINO MÉDIO	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 168	11.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 172	18.000,00
06 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 177	2.250,00
08- EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 185	3.000,00
10 – FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 214	4.100,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 240	130,00
07 - CULTURA	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 248	700,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 261	350,00
02 – LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.200,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 279	1.380,00
04 - CEMITÉRIO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 292	100,00
05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente – ficha 304	7.000,00
07 – ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 312	30.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 336	57.200,00
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
02 - ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 350	4.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 361	10.000,00
03 – LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 373	16.900,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 377	7.195,00
11 – SECRETARIA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita – ficha 395	700,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – ficha 404	30.850,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 405	250,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 406	4.900,00
14 – ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – ficha 439	61.900,00
TOTAL	540.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão remanejadas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 13	8.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais – ficha 16	18.300,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 18	70,00
03 – ADMINISTRAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 30	8.450,00
04 - FINANÇAS	
02 - TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 72	10.000,00
03 – TESOUREARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 83	6.000,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 84	300,00
04 - CONTABILIDADE	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 94	350,00
06 – EDUCAÇÃO	
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 156	22.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 156	45.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 157	21.000,00
04 – ENSINO MÉDIO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 171	20.450,00
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 185	3.000,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 238	2.250,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 239	10.000,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 261	2.300,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 262	700,00
02 – LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 265	2.500,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 282	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

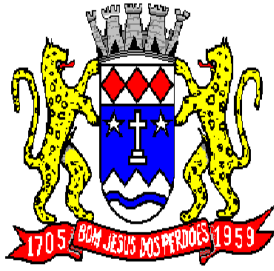
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

07 – ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 314	1.500,00
09 - SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis – ficha 317	4.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 328	27.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 330	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 338	45.075,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 344	530,00
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
02 – ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 361	53.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 365	53.000,00
03 – LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 377	19.100,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 378	110.000,00
11 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
01 – FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – ficha 382	5.600,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 399	21.100,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – ficha 404	19.100,00
TOTAL	540.525,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2017.

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro - CEP 12.950-000

Fone: (11) 4012 - 1000 - Fax: (11) 4012 - 7700

CNPJ - 52.359.692/0001 – 62

DECRETO nº 95, de 01 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 866.974,95 (oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).”

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento de acordo com o parágrafo único do artigo 14 da Lei 2.389 de 30 de junho de 2016 (LDO), no valor de **R\$ 866.974,95 (oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, suplementar a seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – ficha 2	2.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – ficha 3	11.620,00
03 – ADMISTRAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 25	470,00
02 - PESSOAL	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 38	2.750,00

03 - MATERIAL	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 46	19.800,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 47	1.620,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 50	1.070,00
04 – FINANÇAS	
01 - SECRETARIA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 57	2.800,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 58	1.370,00
02 - TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 64	12.500,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 68	3.667,00
04 - CONTABILIDADE	
3.1.90.03 – Pensões – ficha 86	4.700,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 88	400,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 90	1.500,00
05 – AGRICULTURA E DEF. SANIT. ANIMAL	
01 - AGRICULTURA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 99	14.100,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 101	20,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 103	5.280,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 108	5.500,00
06 - EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 126	50.800,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 133	5.700,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref – ficha 143	3.300,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 144	2.700,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 145	124.502,36
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 146	2.340,34
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 149	72.236,99
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 187	66.310,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 188	1.223,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 189	22.200,00
10 – FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 209	105.990,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 211	848,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 212	11.000,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 229	30.270,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 233	7.672,00

07 – CULTURA	
01 - SECRETARIA	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 244	123,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 245	162,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 253	21.070,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 254	1.895,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 255	1.600,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 257	6.365,00
02 – LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.1.90.03 – Pensões – ficha 270	4.100,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 272	7.800,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 273	236,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 276	9.683,00
04 - CEMITÉRIO	
3.1.90.03 – Pensões – ficha 285	1.100,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 286	800,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 289	426,00
05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 297	1.400,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 298	499,00
07 – ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.03 – Pensões – ficha 305	900,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 307	680,00
09 – SAUDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 321	23.387,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 322	42.110,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 324	48.612,26
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
01 – SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL	
02 – ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 354	140,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 355	30.360,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 356	423,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 357	960,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 359	12.462,00
03 – LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 369	12.870,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 370	3.964,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 371	4.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 372	2.560,00
11 – SECR. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 387	12.050,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 388	3.678,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias – ficha 391	7.700,00
12 – DESENV. ECONÔMICO E AÇÃO SOCIAL	
01 – SECRETARIA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 427	4.600,00
TOTAL	866.974,95

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, será remanejada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 1	9.300,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 2	29.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 3	12.600,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 4	500,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 5	500,00
3.3.70.41 – Contribuições – ficha 7	24.030,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 9	3.533,01
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 13	13.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 14	3.762,00
03 – ADMINISTRAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 23	828,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 24	1.100,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 27	2.560,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 29	20.570,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 30	28.900,00
02 - PESSOAL	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 33	771,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 34	400,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 36	800,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 37	1.100,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – ficha 40	10.710,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 42	19.640,00
03 – MATERIAL	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Beneficiários – ficha 45	9.200,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 48	1.200,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 49	500,00
04 - FINANÇAS	
01 - SECRETARIA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 57	75,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 58	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 61	460,00
02 - TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 65	184,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 66	1.500,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 67	2.400,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 72	1.080,00
03 - TESOUREARIA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 76	2.758,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 77	64,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 78	288,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 79	1.000,00
04 - CONTABILIDADE	
3.1.90.03 – Pensões – ficha 86	2.782,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 87	999,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 88	10.810,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 90	70,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 91	7.500,00
05 – AGRICULTURA E DEF. SANIT. ANIMAL	
01 – CASA DA AGRICULTURA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 99	89,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 102	1.000,00
06 - EDUCAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 108	95,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 109	700,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 110	580,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 111	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 115	2.500,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – ficha 119	100,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 120	1.890,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 121	6.400,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 123	1.784,00

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 125	2.572,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref. – ficha 143	4.600,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 144	46,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 145	969,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 146	3.900,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 147	1.462,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 148	2.667,00
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 186	11.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 188	6.161,60
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 189	800,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 190	4.800,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias – ficha 191	83.459,04
09 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 201	500,00
10 – FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 208	796,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 209	124.502,36
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 211	9.836,74
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 212	300,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 213	1.000,00
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req. – ficha 214	12.975,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias – ficha 215	121.505,20
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 228	1.200,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 230	1.300,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 231	1.500,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 232	1.000,00
07 - CULTURA	
01 – SECRETARIA DA CULTURA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 243	6.851,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 244	400,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 252	1.100,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 254	1.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 256	1.000,00
02 – LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.1.90.01- Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref. – ficha 269	2.084,00
3.1.90.03 – Pensões – ficha 270	300,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 271	3.470,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 272	90,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 273	300,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 274	1.692,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 275	600,00
04 - CEMITÉRIO	
3.1.90.03 – Pensões – ficha 285	601,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 287	4.000,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 288	120,00
05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 294	1.694,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 295	2.172,00
07 – ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.03 – Pensões – ficha 305	400,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 307	6.805,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 308	1.000,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 309	1.300,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 310	1.800,00
08 - SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 319	18.200,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 320	49.887,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 321	9.100,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 323	8.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 328	2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 338	788,00
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
02 – ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 355	41.084,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 356	1.800,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 358	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 361	11.200,00
03 – LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 368	1.873,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 369	30.800,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 370	2.400,00
11 – SECR. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – ficha 385	1.400,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 386	1.300,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 388	500,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 389	1.900,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 390	1.000,00
TOTAL	866.974,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

01 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Nota**A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões realiza Audiência Pública da Saúde e das Metas Fiscais referentes ao 3º quadrimestre de 2017**

A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, por meio da Secretaria da Saúde e de Finanças, convida a população para a Audiência Pública da Saúde e das Metas Fiscais, que serão realizadas dia 23 de fevereiro, a partir das 9h na Câmara Municipal.

Conforme a Lei Federal 141/2012, a Audiência Pública é realizada quadrimestralmente e tem por objetivo apresentar um resumo da aplicação financeira na pasta da Saúde, bem como a produção de serviços realizados nos meses de setembro a dezembro de 2017.

Estará presente a Secretária de Saúde, Rosilene Camargo, e sua equipe técnica para esclarecimentos sobre a organização dos serviços de saúde e discussão de propostas, oportunidade para que os municípios esclareçam dúvidas e realizem sugestões para aprimoramento e melhoria da Atenção em Saúde prestada atualmente.

Também estará presente o Secretário de Finanças, William Baldin, para a realização de Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no âmbito municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal), que é a apresentação dos relatórios de execução orçamentária e consequente cumprimento das metas fiscais.

A população deve aproveitar para esclarecer dúvidas e entender melhor como utilizar os serviços de saúde oferecidos atualmente pela Secretaria de Saúde bem como acompanhar o cumprimento das Metas Fiscais propostas pelo poder público municipal.

Serviço:**Audiência Pública da Saúde****Dia: 23/02 (sexta-feira)****Horário: 9h****Local: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões****Audiência Pública das Metas Fiscais****Dia: 23/02 (sexta-feira)****Horário: 10h****Local: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer jurídico e com os elementos constantes do Processo de Compras nº 07/2018, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação da empresa **SUELLEN ELISA PENA MUZAIEL SILVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.853.133/0001-39, para a apresentação por aproximadamente 04 horas de show da **BANDA MIKA LOKA**, incluindo músicos, instrumentos musicais, transporte, alimentação, encargos sociais, ECAD, e demais despesas nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2018 no Carnaval de Bom Jesus dos Perdões, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Bom Jesus dos Perdões, 29 de janeiro de 2018.

Ricardo Augusto Pontes Moraes
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Marcos Galvez

Secretário de Administração

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 07/2018, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO nº 06, de 24 de janeiro de 2018.

“Institui Comissão, por prazo determinado, para elaboração de regras e critérios de ocupação dos prédios e espaços públicos”

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Ocupação dos prédios e espaços públicos com a finalidade de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar propostas, regras e critérios para ocupação dos espaços municipais.

Artigo 2º - A Comissão Especial a que se refere o art. 1º será automaticamente desconstituída com o cumprimento de sua finalidade.

Artigo 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Antonio Carlos Salomão da Silva – Presidente
2. Sandra Sakai Mizuta – Membro
3. Arlete da Silva Santos – Membro

Artigo 4º - Tendo em vista ser considerado serviço extraordinário os servidores acima descritos, farão jus as vantagens previstas na Lei Municipal nº 1.606/01, de acordo com o artigo 1º “A gratificação de que trata os incisos I, II, III, IV e V, será de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do quadro permanente da Prefeitura, não se incorporando aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, nem sofrendo desconto para a Previdência”.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 2018.

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

**DECRETO nº 09/2018,
de 07 de fevereiro de 2018.**

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Município de Bom Jesus dos Perdões relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas”

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Bom Jesus dos Perdões, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2018:

I - 12 de fevereiro - segunda-feira - carnaval;

II - 13 de fevereiro - terça-feira - carnaval.

Artigo 2º - O expediente das repartições públicas municipais a que alude o artigo 1º deste decreto, relativo ao dia 14 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas, terá seu início às 12:00 (doze) horas.

Artigo 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 07 de fevereiro de 2018.

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº11, de 08 de Fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre: “Determina valores e procedimentos para utilização de área de domínio público relativa ao Carnaval em Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providências”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no §1º do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429/1992, DECRETA:

Art.1º - As comemorações relativas ao Carnaval ocorrerão no período de 10 a 13 de fevereiro de 2018.

Art.2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, ficam estipuladas as datas abaixo para locação dos espaços:

a) - Os espaços serão reservados a partir do dia 8 de fevereiro de 2018 a todos os eventualmente interessados.

Art.3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante esta festividade deverão atender as seguintes disposições:

a) As barracas só poderão ser montadas a partir do dia 10 de fevereiro de 2018, após as 13h00, e para desmontar no dia 14 de fevereiro de 2018 até as 13h.

b) Não será permitida a reserva de barracas com medidas fraqueadas.

c) O valor a ser cobrado pelas barracas será por metro linear e corresponderá a atividade desenvolvida conforme abaixo:

Tipo de Barraca
Bebidas (exclusivamente).
Valor R\$ 200,00
Alimentação Valor R\$ 200,00
Alimentação (somente carrinho)
Valor R\$ 120,00
Diversos (artesanato, roupas, bijuterias, brinquedos e similares).
Valor R\$ 150,00

d) Aos comerciantes já inscritos na Prefeitura, que não possuem débitos junto aos cofres municipais em relação à taxa de licença para funcionamentos (ALVARÁ) e demais tributos, estarão ISENTOS do valor

descrito no item “c” deste artigo, exceto a taxa de iluminação pública.

Art. 4º - Não será permitida a permanência de carros nos locais destinados à instalação de barracas inclusive os dos próprios ambulantes no horário das 09h00 às 02h00, conforme a legislação vigente. O horário estipulado para o recebimento de mercadoria que necessitam ser transportados por veículo automotor é das 10h00 às 14h00 e das 14h00 às 20h00 o transporte deverá ser com carrinho manual.

Art. 5º - Fica proibido nos horários que houver shows nas praças o uso de aparelhos sonoros, assim como a reprodução de qualquer tipo de som (mecânico, acústico, “ao vivo”, etc.) nas barracas, ou nas proximidades das mesmas, no intuito de impedir a ocorrência de poluição sonora no local, tendo em vista existência de som adequado proporcionado pela organização oficial do evento. Na montagem da barraca, deve-se respeitar o avanço de 2 metros, a partir do meio fio (calçada) e respeitar o recuo de 1 metro do poste, para que seja possível a instalação de energia elétrica:

a) - A segurança dos munícipes e visitantes é prioritária, devendo todos os equipamentos eletrodomésticos possuírem conversores de voltagem e os benjamins e extensões elétricas devem estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário será vedado a instalação de barracas no evento.

b) - O responsável pela barraca deverá cumprir com boas práticas e higiene para manipular alimentos para consumo do público quanto a Legislação Específica para trabalhadores da cozinha. Os produtos industrializados durante o evento são de inteira responsabilidade do locatário, cabendo tão somente a municipalidade a fiscalização dos gêneros alimentícios, através da vigilância sanitária.

c) - Manipuladores de Alimentos – cozinheiros e ajudantes: devem trajar-se dentro das normas e padrões de segurança e higiene. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, aliança, pulseira, corrente, brin-

co, relógio, etc.) e os alimentos deverão estar devidamente protegidos e dentro do prazo de validade.

d) - Designar pessoa específica para cuidar do Caixa, evitando o manuseio de moeda e alimentos pela mesma pessoa.

e) - As Barracas devem ser dotadas de vitrines. É proibido o uso de tecidos ou similares.

Art.6º - Para o consumo de energia elétrica deverá ser efetuado o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por metro linear.

a) - As ligações elétricas deverão ser individualizadas, ficando proibida a utilização de pontos de fornecimento de energia. O locatário deve possuir 01 caixa de disjuntor caso seja 110v ou 02 caixas de disjuntores caso seja 220v, e fiação compatível e adequada da barraca até o poste. A fiação dentro da barraca é de responsabilidade do locatário.

Art. 7º - As barracas beneficentes poderão ser montadas em local determinado pelo promotor do evento sem a devida cobrança de uso de ocupação de solo com a metragem máxima de 4x4, exceto a taxa de iluminação.

Art. 8º - Nas barracas ou Trailer, quando houver o uso do Botijão de Gás P13, este deverá possuir mangueira de malha de aço do tipo metálica flexível, conforme item 5.5.3.3. da IT-28/11.

Art. 9º - Fica proibida na área adjacente e circunscrita ao evento relativo ao Carnaval, a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, bem como servir consumidores em copos canecas, pratos ou em qualquer outro recipiente de vidro, ou de material cortante, devendo ser utilizado exclusivamente recipientes descartáveis de plástico ou isopor.

Art. 10 - Fica proibido o funcionamento das barracas e do comércio na área adjacente e circunscrita ao evento, sob pena de fechamento imediato do estabelecimento, sem prejuízo de multa e demais eventuais

sanções legais, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2018 após as 01h30m.

Art. 11 - A comissão responsável pela fiscalização constituída tanto pela vigilância sanitária como pela fiscalização municipal deverá garantir o cumprimento desde decreto.

Art. 12º - Na ocorrência da violação deste decreto, o estabelecimento será fechado e/ou o Alvará será cassado imediatamente.

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujas disposições aplicam-se exclusivamente às festividades de que trata o artigo 1º do mesmo.

Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 08 de fevereiro de 2018.

Ricardo Augusto Pontes Moraes
Secretário Municipal de Esporte

Sergio Ferreira
Prefeito Municipal